



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0398500/2019

PA COPAM Nº: 00071/2004/006/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Laticínios Lara Eireli	CNPJ: 38.473.112/0001-32	
EMPREENDIMENTO: Laticínios Lara Eireli	CNPJ: 38.473.112/0001-32	
MUNICÍPIO: Passos	ZONA: Urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	45.000L/dia	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mônica Flávia Rodrigues		REGISTRO: ART: 2019/04431		
AUTORIA DO PARECER CÁTIA VILLAS BÔAS PAIVA Gestora Ambiental Engenheira Florestal		MATRÍCULA 1.364.293-9	ASSINATURA	
De acordo: FERNANDO BALIANI DA SILVA Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0398500/2019

O empreendimento/empreendedor Laticínios Lara Eireli está na Avenida Paineiras nº.2.382, no bairro Serra da Brisa, município de Passos. Em 02/07/2019, foi formalizado, na Supram Sul, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00071/2004/006/2019 para a revalidação da atividade de “Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido”, de potencial poluidor/degradador médio e, com capacidade instalada de 45.000 litros de leite/dia, de porte médio, portanto classificada como 3, segundo a Deliberação Normativa 217/17. Obteve Licença Ambiental nº.150/2013, com vencimento em 04/11/2019, portanto não há incidência de critério locacional.

Os produtos fabricados são queijos de diversos tipos, requeijão e ricota. A área total do empreendimento é de 0,6682ha, com área útil e construída de 0,4052ha. Opera 100% da capacidade instalada, com o total de 70 funcionários, em turno único de 08 horas durante 06 dias do ano.

O leite é proveniente de fornecedores através de caminhões. Os veículos são direcionados para um box de higienização externa do tanque, em seguida para o box de recolhimento de amostra para análises de rotina. Basicamente, o leite é descarregado no tanque de estocagem, depois é direcionado para tanques de padronização e de pasteurização. Posteriormente o leite segue para o tanque de fabricação, onde ocorre a inserção de ingredientes de acordo com o tipo do queijo. Verificando-se o ponto, procede-se o corte da coalhada. Em alguns queijos ocorre o processo da dessoragem para escoamento total do soro. Finalmente, ocorre a enformagem, prensagem e salga, alguns produtos necessitam de acidificação mexedura, aquecimento e maturação.

O uso da água para consumo humano é 10,74m³, lavagem dos equipamentos e pisos é 69m³, beneficiamento do leite é 17m³, caldeira é 3 m³ e lavagem de veículos é 4m³; totalizando o consumo de 103,74m³/dia proveniente de poço tubular outorgado pela Portaria nº.765/2017, válida até 03/3/22.

Não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, que está instalado em perímetro urbano e, portanto, dispensado da constituição de Reserva Legal.

Os efluentes sanitários são produzidos em média 10m³/dia, tratado em fossa séptica e, o percolado na Estação de Tratamento de Efluente Industrial-ETE do empreendimento. O efluente industrial de lavagem de equipamentos, em média 69m³/dia é tratado na ETE. O efluente da lavagem de veículos passa na caixa separadora de água e óleo e é tratado na ETE, que possui gradeamento, caixa de gordura, medidor de vazão, equalizador, reator de lodos ativados e filtro de areia. O efluente final é lançado na rede pública do município, que emitiu Declaração SAAE-PAS-036/2018, de conformidade, porém não faz o tratamento. Há tanque de descarte de soro, destinado a alimentação animal.

Há lavador de gases instalados como medida de controle para os gases provenientes de duas caldeiras movidas a serragem, com potência de 1.500kg e 4.000kg de vapor/h, respectivamente.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Conforme Instrução de Serviço Sisema 01/2018,“as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada”.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Laticínios Lara Eireli”** para a atividade **“fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido”**, no município de **Passos**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento “Laticínio Lara Eireli”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Laticínios Lara Eireli”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída da ETE.	Vazão média, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, temperatura, surfactantes (ABS), óleos e graxas, nitrogênio amoniacal total, eficiência de remoção de DBO e DQO	01 vez a cada três meses (Trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM SM até o último dia do mês subsequente à 4ª análise, os laudos de análises de entrada e saída da ETE. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constata alguma incomformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a SUPRAM-SM, até o dia 10 do mês subsequente a 12ª planilha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos e destinação do lodo dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e industriais e soro gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
							Nº processo	Data de validade			

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade dos processos de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei proíbe a disposição em aterros sanitários, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de venda e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência (kg vapor/h)	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminés da Caldeiras	Serragem	1.500 e 4.000	Material Particulado (MP) e Monóxido de Carbono (CO)	Anual

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a SUPRAM-SM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.